

APROVADO  
EM SESSÃO 15/07/08  
*Cassauze*



Câmara Municipal de  
**BARRA DO GARÇAS** Ano 2008

Estado de Mato Grosso  
**Plenário das Deliberações**

PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>067</u> , Liv. <u>20</u> Fls. <u>95<sup>o</sup></u> , em <u>08/07/08</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____/2008
Horas: <u>15:30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<u><i>Cassauze</i></u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção de APLAUSOS	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: Vereadora **MARIA JOSÉ DE CARVALHO - PMDB**

**PROJETO DE LEI N.º 022/2008, DE 03 DE JULHO DE 2008.**

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIO E DOCES DO VALE DO ARAGUAIA-AGDVA, sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 09.200.471/0001-18, com sede à rua Frei Felipe, 3.489, bairro Vila Maria, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 03 de julho de 2008.

*Maria José Carvalho*  
MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Vereadora - PMDB  
Presidente da Comissão de Economia e Finanças  
Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação



# AGDVA

*Associação de Agronegócio e Doces do Vale do Araguaia*  
*Rua. Padre Cobauchini nº111 centro*  
*Telefone. (66) 3407-2961 / 9979-8985*

Ofício- nº066/2007

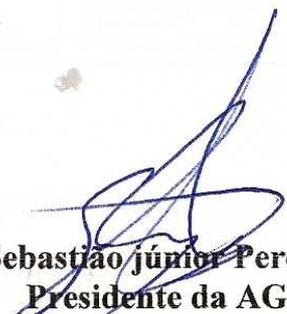
Barra do Garças – MT 24 de Junho de 2008

**A: Câmara de Vereadores de Barra do Garças – MT**  
**Sr:(a): Vereadora; MRIA JOSE CARVAHLO.**

Venho através deste encaminhar o pedido a Câmara de Vereadores de Barra do Garças –MT com o objetivo da aprovação deste humilde projeto de se tornar como Utilidade Pública de Barra do Garças – MT, a Entidade Filantrópica cujo nome, AGDVA (Associação de Agronegócio e Doces do Vale do Araguaia) com autoria da Vereadora; Maria José Carvalho.  
Para que possamos juntos fazer um trabalho justo, e democrático.  
Telefone para contato: Sebastião Jr (66)9979-8985

**Respeitosamente.**

*Sebastião Jr*  
*3/7/08*  
*Maria José*

  
**Sebastião Júnior Pereira Costa**  
**Presidente da AGDVA**

AGDVA – Associação de Agronegócio e doces do Vale do Araguaia.  
Fone.(66)-3405-5423/9979-8985



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.200.471/0001-18</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/10/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AGRONEGOCIO E DOCES DO VALE DO ARAGUAIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGDVA-ASSOCIACAO DE AGRONEGOCIO E DOCES DO VALE DO ARAG</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R FREI FELIPE</b>	NÚMERO <b>3489</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **6/27/2008** às **9:46:49 AM** (data e hora de Brasília).

Voltar



ATA Nº 01 / 2007

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e sete, as 5:00 horas da tarde no complexo da escola Xané do bairro de Vila Maria da cidade de Barra do Garças - MT, reuniram - se mulheres do bairro de Vila Maria e região, também parentes e amigos, juntamente com os técnicos da Empaer de Barra do Garças, debatemos juntos a necessidade de uma associação de Agronegócios e doces do Vale do Araguaia, para que haja trabalho ao mesmo tempo emprego para as dona de casa não só do nosso bairro, também para a região do Vale do Araguaia, após apresentação e abertura dos trabalhos foi presidida a reunião pelo senhor Sebastião Júnior Pereira Costa que fez uma esplanção do que será a Associação de Agronegócio e Doces do Vale do Araguaia denominada AGDVA, como objetivo de crescimento no bairro em toda região, tendo bastante matéria prima, como, cajú, manga, jaca, mamão e outras mais frutas que consta em nossa região. Em seguida o Sebastião Junior Pereira Costa, convidou o técnico da EMPaer de Barra do Garças para falar um momento da reunião, para esclarecer um pouco sobre os treinamentos técnicos como produzir doces saudáveis e gostosos, no segundo momento deixamos as mulheres falarem arrespeito do assunto que estamos falando que elas gostariam muito de mecherem com qualquer tipo de doces industrializados e embalados, como uma prática mais acessível de negociar nas vendas nos comercio de Barra do Garças e região, também discutimos como seria a cozinha da industrialização dos doces, que seria de muita importância e engrandecimento para nossa, região. Logo após esta discussão o senhor Sebastião Junior Pereira Costa, convidou os presentes que contava na reunião para montar a diretoria, foi incrita uma chapa única que foi eleita por aclamação, ficando assim composta: Presidente; Sebastião Júnior Pereira Costa. Vice Presidente; Marli F. Leris CPF: 402532281-15 RG: 2306181, 1º Secretário(a), Vagner Soares Bequimam CPF 933442361-72 RG:4334918, 2º Secretário(a) Luzia Pereira da Silva CPF:329290801-91 RG:2860835, 1º Tesoureiro(a)-Raimunda Gomes Soares Bequimam CPF:802036711-04, RG:440720, 2º Tesoureiro(a) Oldenir Geralda Rodrigues da Silva, CPF:458754801-49 RG:789583, Conselho Fiscal, Eliete Cândida da Conceição Oliveira, Selma Alves de Matos Lima, Sebastiana Luiza S. da Silva, Diretora de Eventos, Maria Aparecida Dias Campos, Relações Públicas: Amélia Alves de Souza CPF:54985420145 RG:3782362, e aos mais comparecidos na reunião cuja nomes, Dinalva Silva Nascimento, Sirene da Silva Oliveira Figueiredo, Luciana R.de Souza. RG:16041445, Odair Honório Dias, Maria Divina dos Santos, Mª Julia Gomes Soares, Leidiane Pereira da Silva, Fabiane Campos da Silva, Sebastião Junior Pereira Costa, CPF:545749351-20, RG:847369 SSP-MT- Moiseis Alves do Nascimento, CPF:074536631-72, Alexandre Augusto Scarello, CPF:596292079-15, Sandro Luis Costa Saggin - CPF:427770621-53-OAB/MT-5734 Assessor Jurídico, Sebastião Junior Pereira Costa, RG:847369 CPF:54574935120, Presidente da AGDVA.

SEBASTIÃO JÚNIOR PEREIRA COSTA  
Luciana Ribeiro de Souza  
Fabiane Campos da Silva  
Leidiane PEREIRA DA SILVA, Maria Aparecida Dias Campos  
Luzia Pereira da Silva

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456  
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015250 Livro 00 Fls. 065  
 Registro no. 02953 Livro A-006 Fls. 003  
 Microfilme: 02953 \*\*\*\*\*  
 Barra do Garças, 30 de outubro de 2007

O Oficial

*Daniilo Varjão Alves*  
 Tabelião Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456  
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme Portaria  
 037/94 da Secretaria dos Direitos da  
 Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-  
 tica - DF. \*\*\*\*\*  
 Barra do Garças, 30 de outubro de 2007

O Oficial

*Daniilo Varjão Alves*  
 Tabelião Substituto



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456  
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original  
 Apresentado e dou fé. \*\*\*\*\*  
 Barra do Garças - MT 03 de julho de 2008  
 \*\*\*\*\*

*flora*

Cont-062907/3-03072008-15-09



*Flora Varjão*  
 Tabelião Substituto



## ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO



### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIO E DOCES DO VALE DO ARAGUAIA denominada também pela sigla AGDVA, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Frei Felipe, nº 3.489, Bairro Vila Maria, cep 78.600-000, na cidade de Barra do Garças-MT.

### CAPÍTULO II DOS FINS

**Art. 2º** A associação, de fins não econômicos, tem por objeto:

Criar oportunidades de emprego para as mulheres que não exercem profissão remunerada, em toda a região do Vale do Araguaia, assim como o crescimento do bairro Vila Maria, a partir da produção de doces, utilizando como matéria-prima frutas da vegetação local e de toda a região do Vale do Araguaia.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I Dos Associados

**Art. 3º** A *associação* é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

**§ 1º** Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I fundadores, firmados na ata de fundação;
- II beneméritos, aqueles que receberão título conferido por deliberação da assembléia geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes



## ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIO E DOCES DO VALE DO ARAGUAIA denominada também pela sigla AGDVA, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Frei Felipe, nº 3.489, Bairro Vila Maria, cep 78.600-000, na cidade de Barra do Garças-MT.

### CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 2º A associação, de fins não econômicos, tem por objeto:

Criar oportunidades de emprego para as mulheres que não exercem profissão remunerada, em toda a região do Vale do Araguaia, assim como o crescimento do bairro Vila Maria, a partir da produção de doces, utilizando como matéria-prima frutas da vegetação local e de toda a região do Vale do Araguaia.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I Dos Associados

Art. 3º A associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria.

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I fundadores, firmados na ata de fundação;
- II beneméritos, aqueles que receberão título conferido por deliberação da assembléia geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes



serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembléia geral, por meio da diretoria.



- III honorários, aqueles que se fizerem juz a homenagem em virtude de serviços prestados a associação, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior.
- IV contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos do associado:

- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

**Parágrafo único** – Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 5º São deveres do associado:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria.

## Seção III

### Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 6º A administração estará a cargo da assembléia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 7º A assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Sandro Luis Costa Saggin  
Advogado - OAB/MT 5734

**Art. 8º** Compete exclusivamente à assembléia geral:

- I eleger a Diretoria;
- II eleger o Conselho Fiscal;
- III apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV decidir acerca de alterações estatutárias;
- V apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI as decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII aprovar as contas;
- VIII apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art. 12, inciso I deste estatuto.

**Art. 9º** A assembléia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

**Parágrafo único** – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

**Art. 10** A assembléia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I pela diretoria;
- II pelo conselho fiscal;
- III por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

**Art. 11** A convocação da assembléia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de



Sandro Luis Costa Saggini  
Advogado - OAB/MT 5734



edital publicado por 3 vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – A assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

**Art. 12** Compete a Diretoria:

- I elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- III cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV buscar meios de mútua colaboração com instituições publicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V contratar e demitir funcionários;
- VI convocar a assembléia geral;
- VII fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembléia geral ordinária ou extraordinária.

**Art. 13** A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro que reunir-se-ão no mínimo 1 (uma) vez por mês.

**Art. 14** Compete ao presidente da diretoria:

- I a representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II convocar e presidir a assembléia geral;



- III convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 15 Compete ao vice – presidente:

- I substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 16 Compete ao primeiro secretário:

- I secretariar as reuniões da assembléia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II a publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17 Compete ao Segundo Secretário:

- I substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;

Sandro Luis Costa Saggin  
Advogado - OAB/MT 5734



- III apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI a guarda dos documentos relativos a administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 20** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 21** O conselho fiscal constituir-se-á por 3 membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

**Art. 26** Compete ao Conselho Fiscal:

- I ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;

Sandro Luis Costa Saggin  
Advogado - OAB/MT 5734



- III manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

**Parágrafo único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

#### Seção V

##### Da Admissão e Demissão de Funcionários

**Art. 27** As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

**Art. 28** A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

**Parágrafo único** - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

**Art. 29** A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

**Parágrafo Único:** Os cargos remunerados terão como referencia o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação..

#### Seção VI

##### Do Mandato dos Cargos Eletivos

**Art. 30** A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 3 anos. Atribui-se a assembléia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

Sandro Luis Costa Saggin  
Advogado - OAB/MT 5734



### Seção VII

#### Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

- Art. 31** A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.
- Art. 32** A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembléia geral.
- Parágrafo único** – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.
- Art. 33** O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso a assembléia geral.

#### CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

- Art. 34** A dissolução dar-se-á por:
- I deliberação de 2/3 da assembléia geral;
  - II por incapacidade superveniente da própria associação;
  - III nos casos previstos em lei.
- Art. 35** O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

**Parágrafo único** – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos

  
Sandro Luis Costa Saggini  
Advogado - OAB/MT 5734



publicos, será destinado a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36** O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.
- Art. 36** As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.
- Art. 37** Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.
- Art. 38** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral originária realizada no dia trinta do mês setembro do ano de 2007, sendo constituído de pleno acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2007 no que tange a constituição de pessoa jurídica de direito privado na modalidade de associação, observados critérios descritos no art. 54, incisos I, II, III, IV, V e VI da lei supra referida.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de fundação da associação AGDVA - ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIO E DOCES DO VALE DO ARAGUAIA, tendo os associados assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão porque rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 38.

SEBASTIAO JUNIOR PEREIRA COSTA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456

OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

conferi fielmente com o original apresentado e dou fé. \*\*\*\*\*

Barra do Garças - MT 03 de julho de 2007 \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*



Sandro Luis Costa Saggin  
Advogado - OAB/MT 5734

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456  
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015251 Livro 08 FLS. 005  
Registro no. 02954 Livro A-006 FLS. 004  
Microfilme: 02954 \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 30 de outubro de 2007

O Oficial

*Daniilo Varjão Alves*  
Tabelião Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456  
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme Portaria  
037/94 da Secretaria dos Direitos da  
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-  
tica - DF. \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 30 de outubro de 2007

O Oficial

*Daniilo Varjão Alves*  
Tabelião Substituto





847.369 01.11.89  
 SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA COSTA  
 José Costa Filho  
 Maria José Costa  
 Barra do Garças/MT 25.03.74  
 Cert. Nasc. Nº. 6.751 / Liv. 27 F. 133  
 B. do Garças/MT  
 545.749.351/20

Barra do Garças - MT  
 Cartão nº 19-Ofício  
 Portaria 224/2004  
 Esc. Juramentado  
 Maycon Carvalho Tman  
 Barra do Garças - MT 11 de Abril de 2004  
 Esc. Notarial e Registral  
 Helena Costa Jacaranda - Oficial Subst. ELDON JACARANDA JR.  
 Rua Carajas, 646 - Fone: (69) 3401-3458  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

25/03/1974  
 SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA COSTA  
 545.749.351-20  
**CPF**  
 Secretaria da Receita Federal  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA



LEI Nº 7.118 DE 2008

ASSISTENTE SOCIAL

402.332.481-78

03-06-1.956

03-06-1.956

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL

402.332.481-78

03-06-1.956

03-06-1.956

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**PARECER N.º 044/2008, EM 03 DE JULHO DE 2008**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

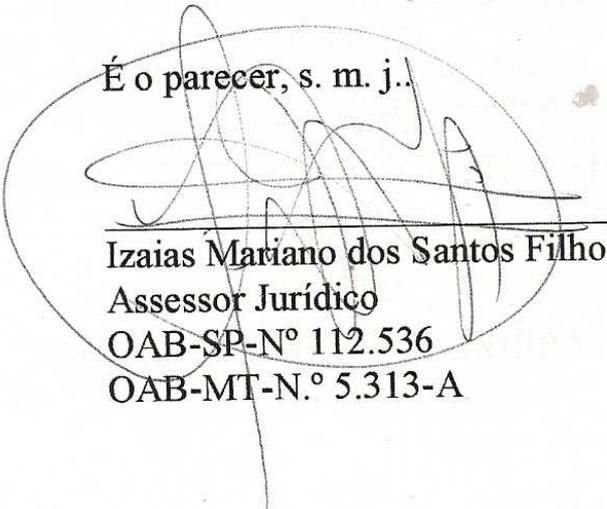
Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 022/2008, de 03 de julho de 2008**, de autoria da nobre Vereadora Maria José de Carvalho-PMDB desta eg. Casa Legislativa, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

É louvável a iniciativa da eminente Vereadora.

O presente projeto de lei encontra guarida no artigo 105, alínea “j”, do Regimento Interno desta eg. Casa de Leis.

Assim, somos, com a devida licença, **pela regular tramitação do presente projeto de lei**, por ser legal e regimental.

É o parecer, s. m. j..

  
Izaias Mariano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 15/07/08  
C35aurz

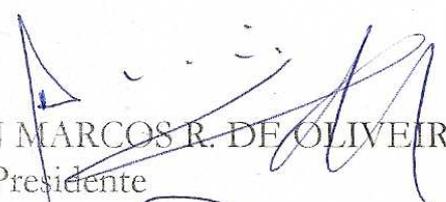
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

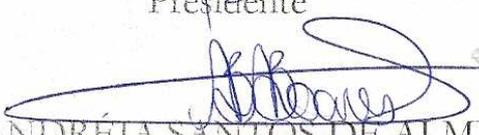
**PARECER**

Projeto de Lei Nº 022 /2008, de autoria DA  
Vereadora MARIA JOSÉ DE CARVALHO-  
PMDB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de  
07 de 2008.

  
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

  
Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro



# VOTAÇÃO

## MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 022/08 - Maria José de Carvalho

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs. *Mérito*

APROVADO  
 EM SESSÃO 15/07/08

*Assessor*